



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



CONTRATO Nº 2019.05.02.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, COM A EMPRESA: **ANTONIO BEZERRA CAMELO – ME – ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ipueiras**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF, Nº **02.158.838/0001-33**, com sede à Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro, CEP: 62.230-000 – Ipueiras-Ce, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 343.091.953-34, e do outro lado a Empresa: **ANTONIO BEZERRA CAMELO – ME – ME**, situada à Rua Helvécio Moura, nº 350 – Bairro Universidade, CEP: 62.200-000, Nova Russas/Ce, sob o CNPJ: 06.894.794/0001-60, representada neste ato pelo seu titular o Sr. Antônio Bezerra Camelo, portadora do CPF nº 067.727.573-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.**

1.2. Os bens/produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
Veículo: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 ANO/MODELO 2017/2017					
01	Amortecedor Dianteiro	Unid.	02	363,00	726,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid.	02	363,00	726,00
03	Barra direção LD-móvel	Unid.	01	47,00	47,00
04	Barra direção LE-móvel	Unid.	01	47,00	47,00
05	Bateria 60ah	Unid.	01	440,00	440,00
06	Bico injeção eletrônica	Unid.	04	166,00	664,00
07	Bomba d'água	Unid.	01	106,00	106,00
08	Bucha eixo traseiro	Unid.	02	82,00	164,00



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



09	Bucha sapata de freio	Unid.	04	216,00	864,00
10	Cabo acelerador	Unid.	01	66,00	66,00
11	Cabo de velas 8v	Unid.	04	19,00	76,00
12	Cabo embreagem	Unid.	01	82,00	82,00
13	Correia alternador / c / ac / dh	Unid.	01	39,00	39,00
14	Correia dentada com rolamento e tensor	Unid.	01	155,00	155,00
15	Coxim do amortecedor	Unid.	02	134,00	268,00
16	Cubo roda traseira completo	Unid.	02	117,00	234,00
17	Disco de freio	Unid.	02	142,00	284,00
18	Filtro de ar	Unid.	04	15,00	60,00
19	Filtro de Combustível	Unid.	04	15,00	60,00
20	Filtro de óleo	Unid.	16	16,00	256,00
21	Hidrovácuo	Unid.	01	288,00	288,00
22	Junta homocinética	Unid.	01	124,00	124,00
23	Kit batedor dianteiro	Unid.	01	41,00	41,00
24	Kit batedor traseiro	Unid.	01	32,00	32,00
25	Kit bomba de combustível	Unid.	01	131,00	131,00
26	Kit embreagem	Unid.	01	552,00	552,00
27	Kit rolamento roda traseira e dianteira	Unid.	02	114,00	228,00
28	Lâmpadas H1 55w	Unid.	04	9,00	36,00
29	Lâmpadas H7 55w	Unid.	02	16,00	32,00
30	Lona de freio	Unid.	02	127,00	254,00
31	Máquina do vidro dianteiro direito	Unid.	01	64,00	64,00
32	Máquina do vidro dianteiro esquerdo	Unid.	01	64,00	64,00
33	Óleo lubrificante para motor flex	Litro	36	31,00	1.116,00
34	Palheta limpador do para brisa, jogo com 2 unidades	Unid.	01	82,00	82,00
35	Pastilha de freio, jogo dianteiro contendo 2 unidades	Unid.	04	45,00	180,00
36	Vela ignição ngk	Unid.	08	15,00	120,00
SUB TOTAL R\$					8.708,00
Veículo: FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2012/2013					
01	Amortecedor Dianteiro	Unid.	02	417,00	834,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid.	02	222,00	444,00
03	Barra direção LD-móvel	Unid.	01	56,00	56,00



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



04	Barra direção LE-móvel	Unid.	01	56,00	56,00
05	Bateria 48ah	Unid.	01	420,00	420,00
06	Bico injeção eletrônica	Unid.	04	166,00	664,00
07	Bomba d'água	Unid.	01	108,00	108,00
08	Bucha eixo traseiro	Unid.	02	82,00	164,00
09	Bucha sapata de freio	Unid.	04	27,00	108,00
10	Cabo acelerador	Unid.	01	57,00	57,00
11	Cabo de velas 8v	Unid.	04	19,00	76,00
12	Cabo embreagem	Unid.	01	53,00	53,00
13	Correia alternador / c / ac / dh	Unid.	01	39,00	39,00
14	Correia dentada com rolamento e tensor	Unid.	01	155,00	155,00
15	Coxim do amortecedor	Unid.	02	134,00	268,00
16	Cubo roda traseira completo	Unid.	02	117,00	234,00
17	Disco de freio	Unid.	02	78,00	156,00
18	Filtro de ar	Unid.	04	15,00	60,00
19	Filtro de Combustível	Unid.	04	11,00	44,00
20	Filtro de óleo	Unid.	16	13,00	208,00
21	Hidrovácuo	Unid.	01	155,00	155,00
22	Junta homocinética	Unid.	01	124,00	124,00
23	Kit batedor dianteiro	Unid.	01	41,00	41,00
24	Kit batedor traseiro	Unid.	01	63,00	63,00
25	Kit bomba de combustível	Unid.	01	131,00	131,00
26	Kit embreagem	Unid.	01	308,00	308,00
27	Kit rolamento roda traseira e dianteira	Unid.	02	114,00	228,00
28	Lâmpadas H1 55w	Unid.	02	9,00	18,00
29	Lâmpadas H4 55w	Unid.	02	10,00	20,00
30	Lona de freio	Unid.	02	49,00	98,00
31	Óleo lubrificante para motor flex	Litro	36	31,00	1.116,00
32	Palheta limpador do para brisa, jogo com 2 unidades	Unid.	01	49,00	49,00
33	Pastilha de freio, jogo dianteiro contendo 2 unidades	Unid.	04	40,00	160,00
34	Tambor de freio	Unid.	02	68,50	137,00
35	Vela ignição ngk	Unid.	04	15,00	60,00
SUB TOTAL R\$					6.912,00



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



VALOR GLOBAL R\$	R\$ 15.620,00
------------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

3.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual, bem como as especificações descritas na proposta de preços.

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Ipueiras as notas fiscais e Recibos, no ato dos pagamentos.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens/produtos.

3.7. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens/produtos no prazo estabelecido.

3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

3.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em **02 de maio de 2019** extinguido-se em **31 de dezembro de 2019**.

5.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento respectiva por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa;

– Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ipueiras, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



— Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 15.620,00 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte Reais)**, a serem pagos mediante transferência bancária em conta corrente, conforme ordem de serviços/compras expedida pela Câmara Municipal de Ipueiras, através de seu Gestor e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas a regularidade.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Vigente do Legislativo municipal, na dotação orçamentária: **01 01. 01 031 0101 2.001 – 33 90 30 00.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ipueiras/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

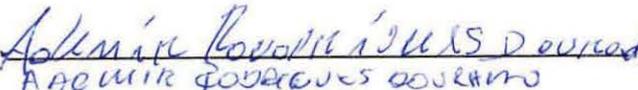
11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes. E pelas testemunhas abaixo.

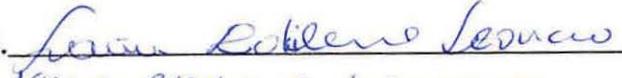
Ipueiras - CE, 02 de maio de 2019.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras
CONTRATANTE


Antônio Bezerra Camelo
ANTONIO BEZERRA CAMELO – ME – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  **Ademir Figueiredo Mourão** CPF: 390.025.403-15
ADEMIR FIGUEIREDO MOURÃO

2.  **Karla Estelle Neuncio** CPF: 024.055.354-32
KARLA ESTELLE NEUNCIO